



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio n.º 650/2013

Processo nº:001.0206.001397/2013

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a Irmandade de Misericórdia do Jahu, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **GIOVANNI GUIDO CERRI**, naturalizado Brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.169.600, CPF n.º. 949.050.458-00, doravante denominado **SECRETARIA** e do outro lado a Irmandade de Misericórdia do Jahu, CNPJ 50.753.631/0001-50 com endereço na Rua Riachuelo, 1073, na cidade de Jaú, e com estatuto arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jaú, sob o n.º.02, Livro A, neste ato representado pelo seu Provedor **ALCIDES BERNARDI JUNIOR**, brasileiro, casado, Industrial, RG. 4.852.967-9, CPF. 797.217.108-49, doravante denominado **CONVENIADO**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **CUSTEIO – Materiais de Consumo**, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

É atribuição da Secretaria, repassar os recursos para a consecução do objeto deste convênio, conforme cláusula primeira, acompanhando, controlando e avaliando sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

É atribuição da CONVENIADA:

- a) Prestar atendimento aos usuários do SUS/SP com qualidade;
- b) Manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
- c) Assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra-referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;
- d) Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) Utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090.115

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000

Natureza de despesa: 33.50.43

FONTE - TESOURO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONVENIADA** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agencia 3369-3 – Conta Corrente nº 5337-6.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

.CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio será vigente a partir da sua assinatura e perdurará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, _____ de _____ de 2013.



ALCIDES BERNARDI JUNIOR

Provedor



GIOVANNI GUIDO CERRI

Secretário de Estado

Testemunhas:



DOROTI DA CONCEIÇÃO V. A. FERREIRA

Diretor Técnico de Saúde III



AFFONSO VIVIANI JÚNIOR

Coordenador da CRS

Shirley Alonso Mendes
Diretor Técnico de Saúde III Saude III
DRS-VI-Bauru - RG 9.573.624

GIOVANNI GUIDO CERRI
Secretário de Estado



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 001.0206.001397/2013

Órgão Público Conveniente: Departamento Regional de Saúde – DRS - VI
UGE 090115

Entidade Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu - Jaú

Convênio nº

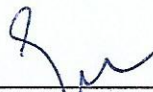
Objeto: Recursos Financeiros para Custeio – Material de Consumo

Advogado (s): (*)

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, _____ de _____ de 2013.



GIOVANNI GUIDO CERRI
Secretário de Estado



ALCIDES BERNARDI JUNIOR
Provedor

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu



Rede Lucy Montoro

Atendendo 68 municípios

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU		CNPJ/CGC 50.753.631/0001-50		
ENDEREÇO RUA RIACHUELO, 1073				
CIDADE JAÚ	UF SP	CEP 17201-340	DDD/TELEFONE (14) 3602-3270	E.A.
CONTA CORRENTE 5337-6		BANCO 001	AGÊNCIA 3369-3	PRAÇA DE PAGAMENTO JAÚ - SP
NOME DO RESPONSÁVEL ALCIDES BERNARDI JÚNIOR			CPF 797.217.108-49	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDO 4.852.967-9 SSP/SP		CARGO PROVEDOR	FUNÇÃO PROVEDOR	MATRÍCULA
ENDEREÇO RUA IDELMA, 428 - JARDIM ALVORADA - JAÚ / SP				CEP 17210-280

2. OUTROS PARTICIPES

NOME	CNPJ/CGC	E.A.
NOME DO RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	CPF
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	MATRÍCULA
ENDEREÇO	CEP	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RECURSO	TÉRMINO VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
SUBVENÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
CUSTEIO – DESTINADO A MATERIAL DE CONSUMO		
JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO		
<p>O objetivo é a transferência de recursos financeiros à Entidade, para custeio – Materiais de Consumo, visando ampliar a assistência e integração dos serviços existentes, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população e buscando adequar a demanda com qualidade.</p> <p>A Irmandade de Misericórdia do Jahu, mantenedora da Santa Casa de Jaú, com 279 leitos, hospital de alta e média complexidade, é referência no interior do Estado de São Paulo, compõem a Micro-Região da Santa Casa de Jahu atendendo a 12 Municípios - totalizando 319.513 habitantes e 70% dos atendimentos são pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).</p>		



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu



Rede Lucy Montoro

Atendendo 68 municípios

PLANO DE TRABALHO

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01 – Material de consumo	Parcela Única	Material de Consumo			A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RECURSO	VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$. 1,00)

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
1004000001	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	

PLANO DE TRABALHO

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$. 1,00)

CONCEDENTE

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
01 -MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00					

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu



Rede Lucy Montoro

Atendendo 68 municípios

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PLANO DE TRABALHO

7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração do convênio sem, contudo modificar o seu objeto.

Início
A Partir Recebimento
do Recurso

Término
Vigência do Convênio

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria do Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transparência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.


Pede Deferimento

JAHU, _____
LOCAL E DATA



ALCIDES BERNARDI JÚNIOR
PROVEDOR
PROPONENTE

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

LOCAL E DATA


DOROTI DA CONCEIÇÃO V. A. FERREIRA
ORDENADOR DA DESPESA

Shirley Alonso Mendes
Diretor Técnico de Saúde III Suco ...
DRS-VI-Bauru - RG 5.573.524


GIOVANNI GUIDO CERRI
Secretário de Saúde

CONFIRMAÇÃO PRESEÇA - DIRETORIA DE ENSINO - RESPONSÁVEIS PELA MERENDA

Table with columns: DIRETORIA, NOME, R.G. and rows for various districts like ARAÇATUBA, AMERICANA, BARRETOS, etc.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato
Contrato: 15/06064/13/04 - Empresa: Vitale Artes Gráficas SA

Ordens de Serviço e/ou Fornecedor
Ordem de Fornecedor: 36/01035/13/05-01 referente à

Ordem de Fornecedor: 36/01035/13/05-01 referente à

Ordem de Fornecedor: 36/01037/13/05-01 referente à

los, São Joaquim da Barra e Sertãozinho - Prazo: 5 dias - Valor: R\$94.240,00 - Data de Assinatura: 23/07/13.

Ordem de Fornecedor: 36/01038/13/05-01 referente à

Ordem de Fornecedor: 36/01039/13/05-01 referente à

Ordem de Fornecedor: 36/01041/13/05-01 referente à

Ordem de Fornecedor: 36/01042/13/05-01 referente à

Ordem de Fornecedor: 36/01043/13/05-01 referente à

através da rede de suprimentos para as escolas da CEI - POLO
58 - Diretorias de Ensino - Bragança Paulista, Jundiá, Limeira, Mogi Mirim e São João da Boa Vista - Prazo: 5 dias - Valor: R\$2.920,00 - Data de Assinatura: 23/07/13.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extratos de Convênios
Processo 001/0207/000.698/2013
Convênio:640/2013
Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara d'Oeste - APAE - CNPJ 56.729.502/0001-02

Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Valinhos - CNPJ 46.056.487/0001-25
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas Custeio - material de consumo e prestação de serviços - Pró Santa Casa 2

Interessado: Santa Casa Anna Cintra de Amparo - CNPJ 43.464.197/0001-22
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas Custeio - material de consumo e prestação de serviços - Pró Santa Casa 2

Interessado: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Socorro CNPJ 71.408.546/0001-24
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas Custeio - material de consumo e prestação de serviços - Pró Santa Casa 2

Interessado: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca - CNPJ 47.969.134/0001-89
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas Custeio - material de consumo e prestação de serviços - Pró Santa Casa 2

Interessado: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ituverava - CNPJ 50.304.377/0001-02
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas Custeio - material de consumo e prestação de serviços - Pró Santa Casa 2

Interessado: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Jahu - CNPJ 50.753.631/0001-50
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO- MATERIAL DE CONSUMO

Interessado: IRMANDADE DE MISERICORDIA DE JAHU - CNPJ 50.753.631/0001-50
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO- MATERIAL DE CONSUMO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA - CNPJ 45.511.847/0001-79
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIARA - CNPJ 46.231.882/0001-05
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO- MATERIAL DE CONSUMO

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES - VAN

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO- MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO- MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO- MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO- MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO- MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO- MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO- MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO- MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO- MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO- MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO- MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

